



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

NOTA TÉCNICA Nº 469 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRCONT/GESEG

NOTA TÉCNICA - JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A presente contratação visa à seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, assegurando o tratamento isonômico e a máxima eficácia da execução contratual, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. O objeto consiste na prestação de serviços de vigilância e segurança armada do patrimônio, magistrados, servidores, usuários e visitantes dos prédios do Tribunal, localizados na Capital e no interior do Estado.

Embora o parcelamento do objeto seja a diretriz geral para ampliar a competitividade, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, §3º, estabelece que o parcelamento não será adotado quando:

- **I** - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- **II** - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

O objeto desta licitação é de extrema criticidade e envolve a manipulação de produtos controlados (armamentos calibre 38 e munições originais). Em conformidade com o Art. 2º, inciso VI, do Decreto Federal nº 13.012/2026, a segurança privada de uma instituição deve ser estruturada como um sistema único, integrado e baseado em um "projeto de segurança" que compatibilize os recursos físicos, humanos, técnicos e organizacionais. O parcelamento deste serviço entre diferentes empresas (lotes regionais ou por comarcas) quebraria a unidade tática e operacional, comprometendo a integridade do sistema de segurança institucional.

Caso o Tribunal gerenciasse múltiplas empresas de vigilância, haveria um risco elevado de disparidade técnica nas respostas a incidentes críticos, severas falhas na padronização de insumos obrigatórios. A experiência prática da fiscalização demonstra que a fragmentação logística dificulta o controle de itens essenciais, a exemplo das placas balísticas (coletes) de proteção individual. A adjudicação em lote único garante que a metodologia de segurança, o padrão do armamento, os EPIs corretos e o comando operacional sejam rigorosamente uniformes em todas as unidades contempladas.

A adjudicação por lote único racionaliza a gestão, permitindo que o corpo técnico foca na fiscalização centralizada e rigorosa, evitando a "pulverização" de contratos que, segundo o Acórdão nº 3.140/2006-TCU, pode tornar a contratação mais dispendiosa e ineficiente para a Administração Pública.

A Súmula nº 247 do TCU e o Acórdão nº 2.796/2013 – Plenário ratificam que a adjudicação por lote único é legítima quando a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido implicar em prejuízo para o conjunto da prestação. No caso em tela, a divisão regional configuraria flagrante anti-economicidade por demandar tempo laboral excessivo para a gestão de múltiplos prestadores de um mesmo serviço de segurança armada.

Diante da natureza sensível e da alta periculosidade do serviço, da necessidade de padronização metodológica e logística, da mitigação do risco de postos desguarnecidos e do imperativo de proteção ao erário contra responsabilidades trabalhistas subsidiárias, a contratação por lote único apresenta-se como a opção técnica e economicamente mais vantajosa, garantindo a eficiência administrativa e a salvaguarda do patrimônio público e das vidas que circulam neste Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Augusta de Souza, Gerente**, em 01/07/2026, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26488566** e o código CRC **96CD1AC0**.

0117087-32.2026.8.13.0000

26488566v1

Criado por t0088005, versão 1 por t0088005 em 17/06/2026 16:02:59.